



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

## DECRETO MUNICIPAL N.º 627/2022

### Concede Férias Coletivas aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal